

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO GUARULHOS NORTE

Edital

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Norte torna público os critérios estabelecidos para seleção e designação de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico para essa Diretoria de Ensino. Os processos de inscrição, seleção e designação atenderão aos dispositivos da Resolução SE 3, de 11-01-2021 e serão conduzidos em conformidade com o disposto no presente edital:

Período de Inscrições: 22.11.2021 a 10.12.2021, podendo o interessado escolher entre as duas formas de inscrição: online ou presencial, conforme indicado no item 7 desse edital.

1- Vagas: 10 vagas para a exercer a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP), sendo:

02 vagas para Anos Iniciais do Ensino Fundamental

02 vaga para Matemática

01 vaga para Ciências;

01 vaga para Geografia;

01 vaga para tecnologia;

01 vaga para Filosofia;

01 vaga para Língua Inglesa;

01 vaga para Química;

2- Dos requisitos para o exercício da função:

I- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS.

II- Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

III- Ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV- Encontrar-se em efetivo exercício.

V- Ter conhecimento dos Programas Ler e Escrever e EMAI, no caso dos candidatos à vaga de PCNP dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

a) O docente, classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, no posto de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino.

b) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações a que se refere o item anterior, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

c) A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3- Carga Horária, conforme artigo 9º da Resolução SEDUC 03, de 11-01-2021:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

4- Das atribuições dos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico, conforme artigo 73 do Decreto 57.141, de 18-07-2011 e artigo 6º da Resolução SE 3, de 11-0-2021:

Os Núcleos Pedagógicos, unidades de apoio à gestão do currículo da rede pública estadual de ensino, que atuam preferencialmente por intermédio de oficinas pedagógicas, em articulação com as Equipes de Supervisão de Ensino, têm as seguintes atribuições:

I- implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II- orientar os professores:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

III- avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

IV- acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI- identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII- participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação;

VIII- acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

IX- promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

X- participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI- elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

XII- orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII- acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

XIV- organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV- articular com a Coordenadoria Pedagógica e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

XVI- analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria.

5- São atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PCNP:

I – implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II – orientar os professores:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

III – avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

IV – acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII – participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII – acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

IX – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;

X – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI – elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

XII – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII – acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura.

6- Do perfil profissional: Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a unidade funciona.

7- Dos documentos necessários: No ato da inscrição o candidato poderá escolher entre duas formas para realizar o procedimento, sendo:

I) Inscrição Online: O interessado deverá acessar o formulário, por meio do link a seguir, realizando o preenchimento das informações solicitadas e fazendo o carregamento (upload) dos seguintes arquivos, devidamente escaneados:

- a) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo vitae;
- c) Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Fichas 100, do período de 01/07/2017 até 30/06/2020.
- e) Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- f) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;
- g) Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;
- h) Declaração de anuência, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;
- i) Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente.

- Para acessar o formulário online de inscrição para PCNP da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte, digite na barra de endereços do seu navegador:

<https://tinyurl.com/pcnpguarulhosnorte> ou acesse o site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>.

OBS.: Todos os arquivos originais que tenham sido escaneados e carregados no formulário devem estar em posse do candidato, para conferência posterior, caso seja necessário.

II) Inscrição Presencial: O interessado deverá preencher a ficha disponível no Núcleo Pedagógico dessa Diretoria de Ensino e entregar as cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo vitae;
- c) Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Fichas 100, do período de 01/07/2017 até 30/06/2020.
- e) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;

f) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;

g) Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;

h) Declaração de anuência, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;

i) Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente.

OBS.: A inscrição presencial poderá ser realizada somente às segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, no horário das 10h às 16h, dentro do período de inscrições previsto.

8- Da indicação para entrevista:

a) Para seleção dos candidatos, a Dirigente Regional, poderá designar Comissão constituída por até dois Supervisores e Diretor do Núcleo Pedagógico e ou substituto.

b) A entrevista será agendada após a indicação pela Dirigente dos candidatos selecionados e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

c) No ato da entrevista, os candidatos selecionados deverão comprovar os cursos constantes na ficha de inscrição.

d) Para as entrevistas, além da Dirigente Regional, poderá ocorrer a participação da Supervisão de Ensino e/ou Diretor do Núcleo Pedagógico.

9- Dos resultados:

a) Após realização das entrevistas, a Dirigente, apoiada pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

10- Etapas:

a) As inscrições, de acordo com item 7 desse edital, poderão ser realizadas no período de 22.11.2021 a 10.12.2021.

b) A data e horário das entrevistas serão informados aos candidatos selecionados, após análise dos documentos.

c) Indicação e designação do docente.

11- Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pela Dirigente de Ensino ouvida a Comissão, se necessário, à luz da Resolução SE 03 de 11-01-2021 e demais diplomas legais aplicáveis.